



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LISBOA

ÉPOCA: 2025/26

DATA: 31/03/2026

Nº: 31

ORGÃOS SOCIAIS

DIRECÇÃO

CONSELHO DISCIPLINA

ASSEMBLEIA GERAL

CONS. JURISDICIONAL

CONS. FISCAL

CONS. ARB. DISTRITAL

CONS. TÉCNICO/ARB.

ACTIVIDADES

Jogos
Calendários

Result/classif.

Alterados ou
Mandados repetir

GABINETE TÉCNICO

Sel. Distritais

Formação

Reuniões

Minibasquete

Sorteios

Outras Acções

ADMINISTRATIVO

Transferências

Subidas de Escalão

Normas

Informações

OUTRAS INFORMAÇÕES

.....

LEGENDA:

Consta no comunicado

NOTA IMPORTANTE:

Os Clubes poderão consultar os comunicados da ABL no nosso site. Vidé www.ablisboa.pt.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



CASCAIS

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

Oeiras
Marca o ritmo



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

APOIOS



intrum

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa em 31 de Março, de 2026, deliberou:

Comunicado relativo ao processo n.º 32-2025/2026

Relativamente ao jogo n.º 1978, da Taça Distrital de Lisboa de Sub 18 Masculinos, disputado no Pavilhão Carlos Alberto Carvalho, na Cruz-Quebrada, entre a Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz Quebradense (SIMECQ) e o Clube de Futebol Os Belenenses, no dia 28 de Fevereiro de 2026, ao abrigo da competência disciplinar que lhe é conferida pelo artigo 4.º e pelo artigo 101.º, n.º 1, do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol.

O Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa decidiu punir o treinador Miguel de Brito Ferreira Pinho Pinheiro, do Clube de Futebol Os Belenenses, portador da licença n.º 11308, com a pena de 4 (quatro) jogos de suspensão pela prática de uma infracção disciplinar grave de Injúrias, prevista e punida pelo n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, e com a pena de 2 (dois) jogos de suspensão pela prática de uma infracção disciplinar leve de Recusa de Abandono da Área de Competição, prevista e punida pelo artigo 53.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, do que resulta um cúmulo jurídico de 5 (cinco) jogos de suspensão, tendo sido levada em conta na determinação da pena a circunstância agravante constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do mesmo regulamento.

O Conselho de Disciplina

Relator

Nuno Calçado Carvalho

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



APOIOS

